



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2020/469782
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021/SEFA
EDITAL Nº 005/2021/SEFA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Reforma Geral da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária de Abaetetuba - CERAT Abaetetuba, localizado na Avenida Pedro Rodrigues, nº 140, Bairro Centro, CEP 68.440-000, na cidade de Abaetetuba - Pará, conforme condições, quantidades e exigências no respectivo edital e seus anexos.

Dando continuidade aos trabalhos licitatórios para análise e julgamento da documentação de habilitação das empresas licitantes, aos 26 (vinte e seis) dias de outubro de 2021, às 14:00h, na Sala da Célula de Gestão de Licitações e Contratos (CGLC) da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, sediada na Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, bairro do Reduto, CEP: 66.053.000, Belém/PA, reuniram-se o Presidente Isaias da Costa Mota e os membros da Comissão Permanente de Licitação, Helenil Silva Valente e Elizaneide de Souza Lopes, conforme Portaria nº 953 de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.594 de 25 de maio de 2021, com vistas à realização da Tomada de Preços em epígrafe. No início dos trabalhos o Presidente da Comissão assinalou que nesta licitação a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas licitantes ocorreu no dia 23 de setembro de 2021, segundo consta na ata de abertura da presente licitação, que os documentos relativos à qualificação técnica das empresas foram submetidos à análise da área técnica e retornaram acompanhados da manifestação do setor demandante por meio da respectiva Nota Técnica datada de 19 de outubro de 2021 e, durante a sessão inaugural da licitação, também houve impugnação de documentos suscitados por licitantes presentes, consoante consta na ata de registro desse ato. Assim, quanto à alegação de que a empresa Estillo Engenharia deixou de comprovar o vínculo do Engenheiro Pedro Castro Fernandes com essa licitante para fins de capacitação técnico-profissional, isso improcede pois a referida empresa usou Certidão de Acervo Técnico (CAT) apenas dos engenheiros Jean Guilherme dos Santos Fernandes e Vitor Castro Fernandes que são sócios da licitante em questão, conforme consta em seu contrato social apresentado, portanto tal pretensão inabilitatória é indeferida pela Comissão. Quanto à alegação de ausência das certidões de idoneidade previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.5 do edital de licitação relativas às empresas Senenge Construção, Engypav Eireli, Estrutural Construções e Serviços Eireli e Continental Service, a ausência de tais documentos pode ser suprida pela consulta aos sítios oficiais emissores de certidões, e dessa forma a Comissão de Licitação procederá, segundo autoriza o subitem 7.1.12 do edital, assim tal pretensão inabilitatória é indeferida. Quanto à alegação de que a empresa AD EMPREENDIMENTOS deixou de indicar o CPF dos sócios da licitante, Ian e Carmen Macedo, constata-se que tais informações constam das cédulas de identidade apresentados por esses sócios e por isso a referida pretensão inabilitatória é afastada por absoluta improcedência neste ponto, no mais, em referência ainda a essa empresa, de

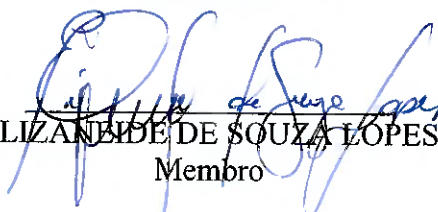



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fato, ela juntou somente parte das declarações exigidas no edital, entretanto, embora a licitante tenha apresentado só a "declaração de conhecimento das condições do local da execução da obra" (anexo II do edital) e "declaração de enquadramento como ME ou EPP" (anexo VIII do edital), ela está obrigada a respeitar todas as disposições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, caso sagre-se vencedora do certame, inclusive aquelas previstas no respectivo rol de declarações, de acordo com o seu subitem 8.14, portanto, tal pretensão inabilitatória é indeferida. Desse modo, após a análise da documentação apresentada pelas empresas participantes do certame em curso, a Comissão de Licitação, de forma unânime, decidiu considerar HABILITADAS todas as empresas participantes da licitação porque apresentaram documentação compatível com a prevista no Edital de Licitação, a seguir enumeradas: TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENGYPAV EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.574/0001-79; ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.928.777/0001-22; CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.205.167/0001-40; AD EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.618.462/0001-99; CONTINENTAL – SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.263.297/0001-71; ESTILLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.923.126/0001-04; ENGEVEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.100.753/0001-02; SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.654.914/0001-76 e MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.786/0001-85. Por derradeiro, ante a finalização da análise da documentação de habilitação das empresas participantes, a Comissão de Licitação abre prazo de cinco (5) dias úteis para possibilitar a interposição de recurso administrativo pelas licitantes interessadas, na forma do art. 109, I, a, da lei 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar sobre o presente julgamento, encerraram-se os trabalhos, às 15h:42min, com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão de Permanente de Licitação, abaixo assinados.

Belém-PA, 26 de outubro de 2021.


ISAIAS DA COSTA MOTA
Presidente


ELIZABETE DE SOUZA LOPES
Membro


HELENIL SILVA VALENTE
Membro